



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 113 /2025.

Autor: Executivo Municipal

**Altera o caput do Art. 1º da
Lei 2659, de 21 de fevereiro
de 2024 que “Regulamenta o
cumprimento da obrigação a
que se refere o Artigo 18 da
Lei Complementar 012/2005,
autorizando o Poder
Executivo a receber
benfeitorias.”**

2024/08/25
Jamef



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

Altera o *caput* do Art. 1º da Lei 2659, de 21 de fevereiro de 2024 que “Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias.”

Art. 1º– Fica alterado o *caput* do Art. 1º da Lei 2659, de 21 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a indicar em benfeitorias consubstanciadas na colocação de 13.462,32 m² de PAVS de XGL2 SPE INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNP sob nº 44.542.399/0001-08, com sede na Rua Tobias da Silva, nº 253, Bairro Moinho de Ventos, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por RODRIGO RIHAN BERNARDI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG (nº ocultado), inscrito no CPF (nº ocultado), residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 407, ap. 701, Moinhos de Ventos, Porto Alegre/RS, em cumprimento da obrigação a que se refere o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005 Rua Cisne Branco (Entre Faisão Azul - Azulão), Rua Azulão (Entre Cisne Branco - Beco Oeste), Rua Coruja (Entre Falcão Azul - Beco Leste), Rua João de Barro, Rua Faisão Dourado (Entre João de Barro e Bem-Te-Vi), Rua Faisão Dourado (Entre Canário Belga e Gralha Azul), Rua Calopsita, Rua Tucano, Rua Cardeal, Rua Sabiá, Rua Canário Belga (Entre a Rua Águia Real e Faisão Dourado), Rua Arará Azul (Entre Beija Flor - Águia Real), Rua Falcão Azul, Rua Avestruz e Rua Cisne Branco (entre a Rua Papagaio e Rua Azulão), e à Rua Papagaio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

Apresento para apreciação presente Projeto de Lei que “Altera o *caput* do Art. 1º da Lei 2659, de 21 de fevereiro de 2024 que “Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias.”

A alteração legislativa proposta visa ajustar a legislação vigente com a adequação da metragem e logradouros beneficiados através das benfeitorias relacionadas ao cumprimento da obrigação a que se refere a Lei Complementar 12/2005.

Em face do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação.

Xangri-Lá, 11 de agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
0ADB7ED8D13847D08573F1EAEA83C572

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 12/08/2025 15:56:27
CPF:***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0ADB7ED8D13847D08573F1EAEA83C572>